



COOPERSUBA

COOPERATIVA DE TRABALHO DA REGIÃO SUDOESTE DA BAHIA LTDA.

Vitória da Conquista, 07 de Novembro de 2016


SOLICITAÇÃO DO TCE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA


Ao TCE – Tribunal de Contas do Estado da Bahia
At. Sra. Clélia Oliveira – Gerente da GECON

Conforme NOTIFICAÇÃO de N° 001776/2016 e PROTOCOLO de N° TCE-010319-2015, e em resposta ao pedido de GECON “item 2” “à COOPERSUBA para que apresente manifestação e documentos (planilha com detalhamento dos elementos de despesa) contendo informações que demonstrem a destinação dos recursos públicos pagos pela CAR, em virtude das prestações de serviços executadas com base no Contrato n° 41/2013”. Seguem documentos contendo tais informações, conforme abaixo:

- 1 – PLANILHA DE GASTOS TOTAIS POR CATEGORIAS (do referido Contrato – 41/2013);
- 2 – CONTRATOS ENTRE A CAR E COOPERSUBA (02 contratos e 01 aditivo);
- 3 – TERMOS DE REFERÊNCIA E PLANILHAS COM RESUMO DOS CUSTOS RELATIVOS A CADA CONTRATO.

Atenciosamente,


Luciano Santos Pinho
Presidente

TCE - PROTOCOLO GERAL
RECEBIDO
Em 07/11/16

L. Santos Pinho
INOVA-GEPRO

COOPERATIVA DE TRABALHO DA REGIÃO SUDOESTE DA BAHIA LTDA.
AV: BRAULINO SANTOS, 96, CANDEIAS-VIT. DA CONQUISTA - BA
VITORIA DA CONQUISTA- BAHIA

CONTRATO 041/2013

| CATEGORIAS | VALORES R\$ | OBS. |
|------------------------------------|---------------|---|
| Salários - Funcionários | 10.051.594,86 | Salários, 13° e férias |
| Rescisões Funcionários | 1.898.706,96 | Demissões dos funcionários |
| Tributos retidos na Fonte Pagadora | 2.521.500,00 | PIS, COFINS, IR e CSLL |
| Tributos | 10.951.828,19 | INSS, ISS, FGTS, DOCS e Outros |
| Taxa da COOPERSUBA | 2.861.058,15 | Taxa contratual 7% (sete por cento) |
| Custeios dos Escritórios | 1.625.218,79 | Gastos com Escritórios locais e regionais - (combustível, diárias, alugueis, telefones, água, luz, etc) |
| Benefícios funcionários | 4.349.929,72 | Vale restaurante, Auxílio alimentação, seguro de vida, Plano Saúde e Plano Odontológico |
| Serviços e Capacitações | 14.740.027,93 | Capacitações equipe técnica e serviços diversos |
| TOTAL | 48.999.864,60 | |


LUCIANO SANTOS PINHO
Diretor Presidente


PAULO JORGE DUTRA SOUZA
Diretor Financeiro

ADCT- 041/2013.1
Gestão de Contratos

PUBLICADO NO D.O.E DE
03.04.105/14

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR
E A COOPERATIVA DE TRABALHO DA REGIÃO
SUDOESTE DA BAHIA LTDA - COOPERSUBA.**

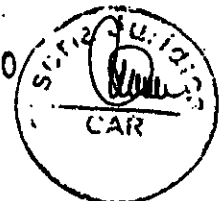
**A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, Empresa Pública vinculada à
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Regional - SEDIR, com sede nesta capital, na Avenida
Luiz Viana Filho, nº 250 – Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
13.221.247/0001 – 80, neste ato representada por seu Diretor Executivo, JOSÉ VIVALDO SOUZA
DE MENDONÇA FILHO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a COOPERATIVA
DE TRABALHO DA REGIÃO SUDOESTE DA BAHIA LTDA – COOPERSUBA, inscrita no CNPJ/MF sob
nº 02.280.178/0001 – 69, com sede na Avenida Braulino Santos, nº 96, Candeias – Vitória da
Conquista – Bahia, neste ato representada por seu Presidente, LUCIANO SANTOS PINHO, inscrito
no CPF/MF sob o nº 554. 305.115- 87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,
resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 041/2013, mediante as condições
estipuladas nas cláusulas que se seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo do valor originariamente
contratado.**



1

LUCIANO SANTOS PINHO
Diretor Presidente



CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo presente Termo Aditivo, o valor de que trata a cláusula segunda do Contrato originário nº 041/2013, celebrado em 27 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, edição de 28 de junho 2013, fica acrescido de mais R\$ 4.899.986,46 (quatro milhões oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 25% (vinte por cento) do valor originalmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário não expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes inicialmente nomeadas assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Salvador, 30 de Abril de 2014.


JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO
Diretor Executivo da CONTRATANTE


LUCIANO SANTOS PINHO
Presidente da Contratada

TESTEMUNHAS:

14

IMPRESSÃO: SÁBADO, 12 DE ABRIL DE 2014
N.º ANO 7008 - Nº 21.413

5 Licitações

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA

DIÁRIO
OFICIAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

TERMO ADITIVO DE CONTRATOS

ADCT. 041/2013.1. Contratante: CAR/ Cooperativa de Trabalho da Região Sudoeste da Bahia Ltda - COOPERSUBA. Valor. Fica acrescido de mais R\$ 4.899.866,46. Unidade Orçamentária: CAR. Função: 20. Sub-Função: 606. Projeto/Atividade: 1065. Região Planejamento: 5600. Natureza da Despesa: 33903900. Destinação de Recurso: 0.128.000000. Assinatura: 30/04/2014.

LUCIANO SANTOS PINHO
Diretor Presidente



COOPERSUBA

COOPERATIVA DE TRABALHO DA REGIÃO SUDOESTE DA BAHIA LTDA.

OF. nº 30/2014

Vitória da Conquista, *07 de abril* de 2014

Prezado Sr. Diretor,

Cumprimentando V.S.^a, esclarecemos que tendo em vista que o contrato de N° 041/2013 AJU, firmado em 28 de junho de 2013, entre a CAR – Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional e a COOPERSUBA – Cooperativa de Trabalho da Região Sudoeste da Bahia Ltda, cujo saldo existente é insuficiente para atender as despesas previstas no cumprimento do objeto do Contrato, até a data de sua vigência em 30 de junho de 2014, conforme planilha de demonstrativo em anexo.

Certos de sermos atendidos, desde já antecipamos nossos agradecimentos, e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,


Luciano Santos Pinho
Presidente da COOPERSUBA


PAULO JORGE DUTRA SOUZA
Diretor Financeiro

ATT.:

MD. Dr. José Vivaldo Souza de Mendonça Filho – Diretor Executivo da CAR

Avenida Braulino Santos nº96 – Candeias – Vitória da Conquista - Fone 77 3424-9856 – Fax 77 3421 1354
Site: www.coopersuba.com.br e-mail: coopersuba@coopersuba.com.br



COOPERSUBA

COOPERATIVA DE TRABALHO DA REGIÃO SUDOESTE DA BAHIA LTDA.
AV: BRAULINO SANTOS, 98, CANDEIAS-VIT. DA CONQUISTA - BA

PREVISÃO DE GASTOS GENTE DE VALOR

| ITENS | DESCRIÇÕES | abr/14 | mai/14 | jun/14 | TOTAL |
|-------|--|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1 | REMUNERAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS | 270.000,00 | 415.000,00 | 270.000,00 | 955.000,00 |
| 2 | BENEFÍCIOS (PLANO DE SAÚDE, TICKETS, ETC) | 220.000,00 | 220.000,00 | 220.000,00 | 660.000,00 |
| 3 | TRIBUTOS, TAXAS E OUTROS | 420.000,00 | 550.000,00 | 415.000,00 | 1.385.000,00 |
| 4 | CONTRATOS EM ANDAMENTO | 650.000,00 | 640.000,00 | 680.000,00 | 1.970.000,00 |
| 5 | CUSTEIOS DOS ESCRITÓRIOS | 140.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 440.000,00 |
| 6 | SUB-TOTAL | 1.700.000,00 | 1.975.000,00 | 1.735.000,00 | 5.410.000,00 |
| 7 | TAXA COOPERSUBA (7%) | 359.500,00 | 152.972,44 | 280.000,00 | 792.472,44 |
| 8 | ISS - MUNICIPAL (2%) | 43.511,00 | 44.760,00 | 42.570,00 | 130.841,00 |
| | TRIBUTOS RETIDOS (IR, PIS, COFINS E CSLL, 6,15%) | 126.000,00 | 130.000,00 | 123.300,00 | 379.300,00 |
| 10 | TOTAL | 2.185.500,00 | 2.257.972,44 | 2.138.300,00 | 6.581.772,44 |

RECEITA GENTE DE VALOR

PREVISÃO TOTAL DE GASTOS ATÉ JUN./2014

VLR. BRUTO R\$

CREDITO A RECEBER DA DÉCIMA NONA PARCELA CONTRATO

6.581.772,44

VALOR NECESSÁRIO PARA COBRIR OS GASTOS DO CONTRATO ATÉ JUN./201

1.641.785,98

4.939.986,46


LUCIANO SANTOS PINHO
Presidente


PAULO JORGE DUTRA SOUZA
Diretor Financeiro

CT- 041/2013
Gestão de Contratos

PUBLICADO NO D.O.E DE

28/06/13

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR E A
COOPERATIVA DE TRABALHO DA REGIÃO SUDOESTE DA
BAHIA LTDA – COOPERSUBA

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento e Integração Regional - SEDIR, com sede nesta capital, na Avenida Luiz Viana Filho, nº 250 – Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.221.247/0001 – 80, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **COOPERATIVA DE TRABALHO DA REGIÃO SUDOESTE DA BAHIA LTDA – COOPERSUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.280.178/0001 – 69, com sede na Avenida Braulino Santos, nº 96, Candeias – Vitória da Conquista – Bahia, neste ato representada por seu Presidente, **LUCIANO SANTOS PINHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 554. 305.115- 87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme prevê o anexo 3, parte A, item 1.3. (a) e anexo 4, parte D (aquisição de serviços), item 17 (b) do Contrato de Empréstimo nº 696-BR, firmado entre o Estado da Bahia e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA, em 05 de Julho de 2006 e em conformidade com o parecer nº PLC – V – 2963/2006 de 05 de outubro de 2006 da Procuradoria Geral do Estado – PGE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Contrato a prestação dos serviços necessários à implementação do Projeto de Desenvolvimento de Comunidades Rurais nas



LUCIANO SANTOS PINHO
Diretor Presidente



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO E
INTEGRAÇÃO REGIONAL



Áreas mais Carentes do Estado da Bahia – Projeto GENTE DE VALOR/PRODECAR, incluindo a contratação de pessoal técnico e administrativo da Unidade de Gestão do Projeto, manutenção dos escritórios no interior do Estado, manutenção de veículos e equipamentos e contratação de serviços e capacitação, conforme exposição de motivos em anexo.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** deve executar as atividades previstas neste contrato de acordo o que estabelecem o Termo de Referência (anexo I) e a Proposta da **CONTRATADA** (Anexo II), partes integrantes deste Instrumento, independentemente de transcrição.


DO VALOR, DA ORIGEM DOS RECURSOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor do presente Contrato é de R\$ 19.599.945,84 (dezenove milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), com pagamento a ser realizado em 03 (três) parcelas, de acordo com o cronograma financeiro em anexo (anexo II), parte integrante deste Instrumento, sendo que a primeira parcela será paga logo após a assinatura do contrato.

Parágrafo primeiro – As parcelas subsequentes serão pagas mediante a solicitação da **CONTRATADA** e apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviços acompanhada de relatório técnico de execução.

Parágrafo segundo – No valor referido no “caput” desta cláusula estão inclusos todos os custos, impostos e taxas quaisquer que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o fiel cumprimento deste Contrato, inclusive as despesas decorrente da contratação de pessoal, transporte, frete e seguro.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes deste Contrato, provêm do Projeto de Desenvolvimento de Comunidades Rurais nas Áreas mais Carentes do Estado da Bahia PRODECAR / GENTE DE VALOR, Fontes: 0.128.000000- Recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza-FUNCEP e 25- OCE/FIDA


LUCIANO SANTOS PINHO
Diretor Presidente



CLÁUSULA QUARTA – Pelos serviços contratados, a **CONTRATANTE** remunerará a **CONTRATADA** em 7% (sete por cento) do valor dos serviços efetivamente executados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

CLÁUSULA SEXTA – Caberá à **CONTRATANTE**:

- fornecer a relação dos municípios e comunidades onde serão realizados os serviços de assessoramento técnico;
- requisitar a execução dos serviços,
- coordenar a execução dos serviços, visando garantir o cumprimento dos objetivos e a unidade metodológica do Projeto;
- supervisionar e acompanhar a execução das atividades definidas na cláusula primeira deste Instrumento e aprovar os relatórios técnicos correspondentes e atestar as Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA**;
- efetuar o pagamento dos serviços contratados de acordo com o previsto no cronograma financeiro
- colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias à execução dos serviços ora contratados.

3

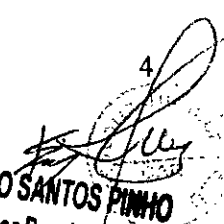
LUCIANO SANTOS PINHO
Diretor Presidente

CLÁUSULA SETIMA – Caberá à CONTRATADA:

- fornecer os serviços previstos na cláusula primeira deste instrumento e nos termos de referência anexo a este contrato, podendo para tal, realizar contratações, desde que previamente aprovados pela **CONTRATANTE**;
- submeter para aprovação prévia da **CONTRATANTE** quaisquer contratos necessários à implementação do projeto;
- adotar as regras de licitação definidas no Contrato de Empréstimo nº 696-BR PRODECAR/GENTE DE VALOR para contratação de serviços;
- responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo que possa ser acarretado à **CONTRATANTE** pelo não cumprimento de dispositivos legais relativos aos serviços contratados;
- acatar e fazer cumprir pelas entidades ou pessoas eventualmente contratadas, todas as normas e procedimentos oriundos da Coordenação do Projeto Gente de Valor;
- contratar o pessoal com perfil adequado ao cumprimento do presente contrato;
- permitir a fiscalização e auditorias da **CONTRATANTE** ou de entidades devidamente credenciadas e vinculadas à implementação do Projeto Gente de Valor, facilitando o acesso à documentação concernentes ao objeto deste Contrato e
- elaborar, periodicamente, o relatório técnico das atividades realizadas para permitir a liberação dos recursos.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** declara estar habilitada, tanto técnica como legalmente, para a execução dos serviços ora contratados, assumindo em consequência, todas as responsabilidades que decorrem do exercício dessa atividade.



4

LUCIANO SANTOS PINHO
Diretor Presidente

Parágrafo segundo – Se, em decorrência deste Contrato, a **CONTRATADA** tomar conhecimento ou tiver acesso a informações confidenciais da **CONTRATANTE**, fica aquela obrigada, sob as penas da lei, a não divulgá-las, nem delas dar conhecimento a quem quer que seja, sem a prévia e expressa autorização desta.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA – A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades e correções previstas na legislação pertinente.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATANTE** poderá rescindir este contrato, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, por infração ou inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato poderá, ainda, ser rescindido de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Em qualquer das hipóteses de rescisão do presente Contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento referente ao período de execução dos serviços realizados.

DA SANÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nas hipóteses previstas na cláusula décima, ficará, ainda a **CONTRATADA** impedida de celebrar contrato ou qualquer outro instrumento com a **CONTRATANTE**.


LUCIANO SANTOS PINHO
Diretor Presidente

DO FORO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Salvador – Bahia, como único competente, para dirimir toda e qualquer dúvida a respeito deste Contrato, bem como das questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

E por estarem justas e acordadas, as partes inicialmente nomeadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Salvador, 27 de junho de 2013.



JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO
Diretor Executivo da CAR



LUCIANO SANTOS PINHO
Presidente da COOPERSUBA

Testemunhas:



Anexo I

TERMOS DE REFERÊNCIA

1 – CONTEXTO

A **Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR**, empresa pública vinculada à Secretária de Desenvolvimento e Integração Regional, propõe estabelecer um contrato de prestação de serviços com a **Cooperativa de Trabalho da Região Sudoeste da Bahia Ltda – COOPERSUBA**, visando apoiar a implementação do Projeto de Desenvolvimento das Comunidades Rurais nas Áreas mais Carentes do Estado da Bahia – Projeto Gente de Valor. O referido Projeto tem como objetivo melhorar as condições de vida das comunidades rurais pobres do Semi-árido através de um processo de desenvolvimento social e econômico, ambientalmente sustentável, com equidade de gênero. A contratação baseia-se no anexo 3, parte A, Item 1.3 (a) e anexo 4, parte D (aquisição de serviços), item 17 (b) do Contrato de Empréstimo nº 696-BR, firmado entre o Estado da Bahia e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA, em 05 de Julho de 2006 e em conformidade com o parecer nº PLC –V – 2963/2006 de 05 de Outubro de 2006 da Procuradoria Geral do Estado – PGE.

O Projeto Gente de Valor atua em 34 (trinta e quatro) municípios baianos com baixo IDH, distribuídos em duas regiões do Estado. Na região Nordeste são atendidos 26 (vinte e seis) municípios: Abaré, Adustina, Antas, Banzaê, Canudos, Chorrochó, Cícero Dantas, Coronel João Sá, Euclides da Cunha,


LUCIANO SANTOS PINHO
Diretor Presidente



Fátima, Glória, Heliópolis, Itapicuru, Jeremoabo, Macururé, Novo Triunfo, Paripiranga, Pedro Alexandre, Quijingue, Ribeira do Amparo, Rodelas, Santa Brígida, Sítio do Quinto, Monte Santo, Cansanção e Nordestina. No Sudoeste, os 8 (oito) municípios contemplados são os seguintes: Aracatú, Boa Nova, Bom Jesus da Serra, Caetanos, Manuel Vitorino, Mirante, Planalto e Poções.

O público alvo do Projeto é constituído de habitantes pobres do meio rural, homens, mulheres e jovens. A população beneficiária total é de 90.000 pessoas, sendo 35.000 diretamente e 55.000 de forma indireta.

2 – OBJETO

Contratar a **COOPERSUBA** para a prestação dos serviços necessários à implementação do Projeto de Desenvolvimento de Comunidades Rurais nas Áreas mais Carentes do Estado da Bahia – Projeto Gente de Valor/PRODECAR.

3 – ATRIBUIÇÕES

Para o cumprimento do objeto contratual a Coopersuba deverá executar as seguintes atividades:

a) Administração de Pessoal

- ✓ Contratação de pessoal técnico e administrativo da Unidade de Gestão do Projeto, para os escritórios Regionais, Sub-regionais e para a Coordenação Estadual.
- ✓ Pagamento e controle de salários, benefícios e provisões.
- ✓ Pagamento e controle de recolhimento de tributos.


LUCIANO SANTOS PINHO
Diretor Presidente

b) Custeio dos Escritórios Regionais e Sub-regionais

- ✓ Responsabilizar-se pela manutenção dos Escritórios, repassando em tempo hábil e no montante adequado, os recursos para diárias, combustível, passagens e demais despesas necessárias à execução dos serviços.
- ✓ Acompanhamento e controle das contas bancárias para movimentação dos recursos.
- ✓ Orientação, análise e controle das prestações de contas mensais dos Escritórios Regionais e Sub-regionais.
- ✓ Orientação e controle dos processos de aquisição de materiais para uso nos Escritórios, observando as normas de aquisição do contrato de empréstimo 696-BR.

c) Manutenção de Veículos e Equipamentos

- ✓ Controle do uso de veículos, implantando o BDV – Boletim Diário de Veículos, manutenção preventiva e os consertos necessários a trafegabilidade dos mesmos.

d) Contratações de serviços

A Coopersuba poderá contratar os serviços necessários à execução do Projeto, a partir de Termos de Referência elaborados pela CAR, para tanto devendo:

- ✓ Submeter à aprovação prévia da CAR qualquer contrato a ser firmado.
- ✓ Adotar as regras de licitação estabelecidas no contrato de empréstimo 696-BR.


LUCIANO SANTOS PINHO
Diretor Presidente

- ✓ As entidades ou pessoas contratadas devem cumprir todas as orientações, normas e procedimentos oriundos da Coordenação do Projeto Gente de Valor.

4 – PRAZO E RECURSOS

O prazo estabelecido será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. A fonte de recursos será o Projeto de Desenvolvimento de Comunidades Rurais nas Áreas mais Carentes do Estado da Bahia – Projeto Gente de Valor/PRODECAR – contrato de empréstimo 696-BR.

5 – HABILITAÇÃO

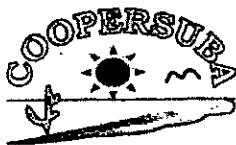
A Coopersuba deverá estar habilitada técnica e legalmente para a assinatura do contrato.

6 – PRODUTOS ESPERADOS

- ✓ Apresentar relatórios físico-financeiros quadrimestrais de execução dos serviços.
- ✓ Apresentar relatórios mensais de prestação de contas dos recursos repassados aos Escritórios Regionais e Sub-regionais.
- ✓ Apresentar relatórios técnicos sobre os serviços contratados a terceiros.

LUCIANO SANTOS PINHO
Diretor Presidente





COOPERSUBA

COOPERATIVA DE TRABALHO DA REGIÃO SUDOESTE DA BAHIA LTDA.

RESUMO DE CUSTOS - ANEXO II

PERÍODO DE JULHO 2013 A JUNHO 2014

COOPERSUBA - CAR / GENTE DE VALOR

| HISTÓRICO | TOTAL |
|--|----------------------|
| REMUNERAÇÃO (Salários) | 5.958.000,00 |
| BENEFÍCIOS (pl. de saúde, seg. vida, ticket, etc.) | 1.260.000,00 |
| PROVISÕES (13°, férias, etc.) | 1.080.000,00 |
| PREVISÃO REAJUSTE (6%) | 497.880,00 |
| TRIBUTOS (INSS, PIS, COFINS, FGTS) | 2.770.000,00 |
| SUB TOTAL - 1 | 11.565.880,00 |
| ADIANTAMENTO DOS ESCRITÓRIOS | 1.365.000,00 |
| MANUTENÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS | 240.000,00 |
| CAPACITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS | 3.115.000,00 |
| RESERVA TÉCNICA (4%) | 651.435,20 |
| SUB TOTAL - 2 | 5.371.435,20 |
| TAXA DE ADM 7% | 1.185.612,06 |
| TRIBUTOS (retidos na fonte + ISS = 8,15%) | 1.477.018,57 |
| TOTAL | 19.599.945,84 |

LUCIANO SANTOS PINHO
Diretor Presidente



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

RESUMO DE CONTRATO

CT. Nº 041/2013. Contratantes: CAR / Cooperativa de Trabalho da Região Sudoeste da Bahia Ltda - COOPERSUBA. Objeto: Prestação de serviços necessário à implementação do Projeto de Desenvolvimento de Comunidades Rurais nas Áreas mais Carentes do Estado da Bahia, incluindo a contratação de pessoal técnico e administrativo, manutenção dos escritórios no interior do Estado, manutenção de veículos e equipamentos, contratação de serviços e capacitação. Projeto de Desenvolvimento de Comunidades Rurais nas Áreas mais Carentes do Estado da Bahia, GENTE DE VALOR/PRODECAR. Fonte: 0.128.000000 e 25. Valor: R\$ 19.599.945,84. Prazo: 12 meses, contados a partir de sua assinatura. Assinatura: 27/06/2013.

LUCIANO SANTOS PINHO
Diretor Presidente



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO E
INTEGRAÇÃO REGIONAL



ADCT- 041/2013.2
Gestão de Contratos

PUBLICADO NO D.O.E DE

14, 15 / 06 / 2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR E A COOPERATIVA DE TRABALHO DA REGIÃO SUDOESTE DA BAHIA LTDA - COOPERSUBA.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento e Integração Regional - **SEDIR**, com sede nesta capital, na Avenida Luiz Viana Filho, nº 250 – Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.221.247/0001 – 80, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **COOPERATIVA DE TRABALHO DA REGIÃO SUDOESTE DA BAHIA LTDA – COOPERSUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.280.178/0001 – 69, com sede na Avenida Braulino Santos, nº 96, Candeias – Vitória da Conquista – Bahia, neste ato representada por seu Presidente, **LUCIANO SANTOS PINHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 554. 305.115- 87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 041/2013, mediante as condições estipuladas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo originariamente contratado por mais um período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – Pelo presente Termo Aditivo o prazo de que trata a cláusula quinta do contrato

LUCIANO SANTOS PINHO
Diretor Presidente



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO E
INTEGRAÇÃO REGIONAL

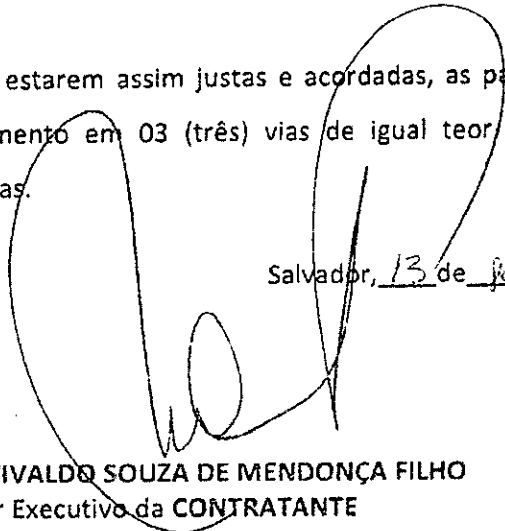



originário nº 041/2013, celebrado em 27 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, edição de 28 de junho de 2013, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de junho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário não expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes inicialmente nomeadas assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Salvador, 13 de junho de 2014.


JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO
Diretor Executivo da CONTRATANTE


LUCIANO SANTOS PINHO
Presidente da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ADCT. 041/2013.2. Contratantes: CAR/ Cooperativa de Trabalho da Região Sudoeste da Bahia Ltda - COOPERSUBA. Objeto: Prazo. Fica prorrogado por mais 12 meses contados a partir de 26/06/2014. Assinatura: 13/06/2014.


LUCIANO SANTOS PINHO
Diretor Presidente

Anexo I

TERMOS DE REFERÊNCIA

1 – CONTEXTO

A **Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR**, empresa pública vinculada à **Secretária de Desenvolvimento e Integração Regional**, propõe estabelecer um contrato de prestação de serviços com a **Cooperativa de Trabalho da Região Sudoeste da Bahia Ltda – COOPERSUBA**, visando apoiar a implementação do Projeto de Desenvolvimento das Comunidades Rurais nas Áreas mais Carentes do Estado da Bahia – Projeto Gente de Valor. O referido Projeto tem como objetivo melhorar as condições de vida das comunidades rurais pobres do Semi-árido através de um processo de desenvolvimento social e econômico, ambientalmente sustentável, com equidade de gênero. A contratação baseia-se no anexo 3, parte A, Item 1.3 (a) e anexo 4, parte D (aquisição de serviços), item 17 (b) do Contrato de Empréstimo nº 696-BR, firmado entre o Estado da Bahia e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA, em 05 de Julho de 2006 e em conformidade com o parecer nº PLC –V – 2963/2006 de 05 de Outubro de 2006 da Procuradoria Geral do Estado – PGE.

O Projeto Gente de Valor atua em 34 (trinta e quatro) municípios baianos com baixo IDH, distribuídos em duas regiões do Estado. Na região Nordeste são atendidos 26 (vinte e seis) municípios: Abaré, Adustina, Antas, Banzaê, Canudos, Chorrochó, Cícero Dantas, Coronel João Sá, Euclides da Cunha,


LUCIANO SANTOS PINHO
Diretor Presidente

Fátima, Glória, Heliópolis, Itapicuru, Jeremoabo, Macururé, Novo Triunfo, Paripiranga, Pedro Alexandre, Quijingue, Ribeira do Amparo, Rodelas, Santa Brígida, Sítio do Quinto, Monte Santo, Cansação e Nordestina. No Sudoeste, os 8 (oito) municípios contemplados são os seguintes: Aracatú, Boa Nova, Bom Jesus da Serra, Caetanos, Manuel Vitorino, Mirante, Planalto e Poções.

O público alvo do Projeto é constituído de habitantes pobres do meio rural, homens, mulheres e jovens. A população beneficiária total é de 90.000 pessoas, sendo 35.000 diretamente e 55.000 de forma indireta.

2 – OBJETO

Contratar a **COOPERSUBA** para a prestação dos serviços necessários à implementação do Projeto de Desenvolvimento de Comunidades Rurais nas Áreas mais Carentes do Estado da Bahia – Projeto Gente de Valor/PRODECAR.

3 – ATRIBUIÇÕES

Para o cumprimento do objeto contratual a Coopersuba deverá executar as seguintes atividades:

a) Administração de Pessoal.

- ✓ Contratação de pessoal técnico e administrativo da Unidade de Gestão do Projeto, para os escritórios Regionais, Sub-regionais e para a Coordenação Estadual.
- ✓ Pagamento e controle de salários, benefícios e provisões.
- ✓ Pagamento e controle de recolhimento de tributos.


LUCIANO SANTOS PINHO
Diretor Presidente

b) Custeio dos Escritórios Regionais e Sub-regionais

- ✓ Responsabilizar-se pela manutenção dos Escritórios, repassando em tempo hábil e no montante adequado, os recursos para diárias, combustível, passagens e demais despesas necessárias à execução dos serviços.
- ✓ Acompanhamento e controle das contas bancárias para movimentação dos recursos.
- ✓ Orientação, análise e controle das prestações de contas mensais dos Escritórios Regionais e Sub-regionais.
- ✓ Orientação e controle dos processos de aquisição de materiais para uso nos Escritórios, observando as normas de aquisição do contrato de empréstimo 696-BR.

c) Manutenção de Veículos e Equipamentos

- ✓ Controle do uso de veículos, implantando o BDV – Boletim Diário de Veículos, manutenção preventiva e os consertos necessários a trafegabilidade dos mesmos.

d) Contratações de serviços

A Coopersuba poderá contratar os serviços necessários à execução do Projeto, a partir de Termos de Referência elaborados pela CAR, para tanto devendo:

- ✓ Submeter à aprovação prévia da CAR qualquer contrato a ser firmado.
- ✓ Adotar as regras de licitação estabelecidas no contrato de empréstimo 696-BR.


LUCIANO SANTOS PINHO
Diretor Presidente

- ✓ As entidades ou pessoas contratadas devem cumprir todas as orientações, normas e procedimentos oriundos da Coordenação do Projeto Gente de Valor.

4 – PRAZO E RECURSOS

O prazo estabelecido será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. A fonte de recursos será o Projeto de Desenvolvimento de Comunidades Rurais nas Áreas mais Carentes do Estado da Bahia – Projeto Gente de Valor/PRODECAR – contrato de empréstimo 696-BR.

5 – HABILITAÇÃO

A Coopersuba deverá estar habilitada técnica e legalmente para a assinatura do contrato.

6 – PRODUTOS ESPERADOS

- ✓ Apresentar relatórios físico-financeiros quadrimestrais de execução dos serviços.
- ✓ Apresentar relatórios mensais de prestação de contas dos recursos repassados aos Escritórios Regionais e Sub-regionais.
- ✓ Apresentar relatórios técnicos sobre os serviços contratados a terceiros.


LUCIANO SANTOS PINHO
Diretor Presidente



COOPERSUBA

COOPERATIVA DE TRABALHO DA REGIÃO SUDOESTE DA BAHIA LTDA.

RESUMO DE CUSTOS - ANEXO II

PERÍODO DE JULHO 2014 A JUNHO 2015

COOPERSUBA - CAR / GENTE DE VALOR

| HISTÓRICO | TOTAL |
|--|----------------------|
| REMUNERAÇÃO (Salários) | 5.820.000,00 |
| BENEFÍCIOS (pl. de saúde, seg. vida, ticket, etc.) | 1.320.000,00 |
| PROVISÕES (13ª, férias, etc.) | 1.152.000,00 |
| PREVISÃO REAJUSTE (6%) | 497.520,00 |
| TRIBUTOS (INSS, PIS, COFINS, FGTS) | 3.700.000,00 |
| SUB TOTAL - 1 | 12.489.520,00 |
| ADIANTAMENTO DOS ESCRITÓRIOS | 1.475.275,00 |
| MANUTENÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS | 395.000,00 |
| CAPACITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS | 5.293.000,00 |
| RESERVA TÉCNICA (4%) | 786.111,80 |
| SUB TOTAL - 2 | 7.949.386,80 |
| TAXA DE ADM 7% | 1.436.033,99 |
| TRIBUTOS (retidos na fonte + ISS = 8,15%) | 2.624.991,51 |
| TOTAL | 24.499.932,30 |


LUCIANO SANTOS PINHO
Diretor Presidente

PROINFO

RESUMO PROTOCOLO - TCE/010319/2015



PÚBLICO

| | | | |
|---|--|--|---------------|
| Protocolo: TCE/010319/2015 | | Tipo: Processo | |
| Natureza: 001.004 - INSPEÇÃO | | Situação: EM ANDAMENTO - NOTIFICADO | |
| Informações Complementares: ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS. | | Protocolado: 24/11/15 16: | Volumes: 1 |
| Localização: GECON - Aguardando Prazo de Notificação 04 (desde 27/09/2016) | | Responsável: | |
| Julgamento: | | | |

Relatoria

| | |
|--|----------|
| Relator: João Evilásio Vasconcelos Bonfim | Revisor: |
|--|----------|

Outros Anexos:

02 CADERNOS.

Outras Informações

| Informação | Valor |
|---------------------|--|
| CCE | (4a CCE) 4a. Coordenadoria de Controle Externo |
| EXERCICIO | 2015 |
| NUMERO_ORIGEM | |
| PROCURADORIA_CONTAS | (2PC) 2ª Procuradoria de Contas |
| PROGRAMA | |

Envolvidos

| Nome | Tipo |
|--------------------------------------|-----------------|
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL | Órgão de Origem |
| JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO | Gestor |
| WILSON JOSE VASCONCELOS DIAS | Gestor |
| LUCIANO SANTOS PINHO | Gestor |